



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2023 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0001881-22.2022.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e dos Decretos n.º 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 04/04/2023

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 / (81) 3194.9285

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala do(a) Pregoeiro(a), Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para os três prédios que compõem o Casarão Entroncamento, integrante do TRE/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Só poderão participar deste Pregão Eletrônico as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia - SEGES, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.1.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas:

2.2.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 6.9.1.1 deste Edital;

2.2.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.2.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA VISTORIA

3.1 - A licitante, antes da apresentação de sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus serviços, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

3.1.1 - Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria técnica, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.

3.1.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria ora tratada, ou falha na sua realização.

3.1.3 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do ANEXO III. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do ANEXO IV.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 - As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4.10 - O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784/1999.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 04 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

5.1.1 - a especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

5.1.2 - o PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

5.1.2.1 - o preço global a ser ofertado será calculado conforme Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO II);

5.1.3 – a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO II).

5.1.3.1 - a Planilha Orçamentária de que trata o subitem acima deverá ser encaminhada com a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outros Conselhos regulamentados;

5.1.3.2 - nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra;

5.1.3.3 - a Planilha Orçamentária, se possível e preferencialmente, deverá ser gerada em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais;

5.1.3.4 - a licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado por este Tribunal (ANEXO II). Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências do subitem 5.1.3. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade deverão estar em perfeita consonância com o modelo.

5.2 – Caso a documentação apresentada pela licitante seja insuficiente para a análise, o(a) pregoeiro(a), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

5.3 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública.

5.4 - O/A Pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços. Não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

6.3 - O(A) Pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo “2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO”, mediante consulta ao:

6.3.1 - SICAF;

6.3.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

6.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.4 - As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

6.4.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF.

6.4.2 - Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

a) ao CNPJ;

b) às Fazendas Federal e Municipal;

c) à Seguridade Social;

d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.4.3 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

6.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

6.5.1 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

6.6 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da Internet, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

6.7 - Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.7.1 - Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou de outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou médio devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela autoria dos projetos.

6.7.1.1 - As licitantes deverão estar habilitadas/qualificadas perante o CREA, CAU ou outros Conselhos regulamentados para cada tipo de atividade/função específica.

6.7.2 - Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui **capacidade técnico-profissional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO V - Acervo Técnico.

6.7.2.1 - Não será admitido o somatório de atestados.

6.7.3 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no subitem acima, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços:

6.7.3.1 - caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o **subitem acima** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

6.7.3.2 - se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

6.7.3.3 - se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

6.7.3.4 - se o detentor do Acervo Técnico constar da CRQ – CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA da Licitante junto ao CREA/CAU ou outro documento semelhante de Conselhos regulamentados, a comprovação será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

6.7.3.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar dos serviços objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

6.7.3.5.1 - Quando da execução do contrato, será admitida a substituição dos profissionais ou inclusão de algum outro profissional por profissionais detentores de Acervo Técnico compatível, e de complexidade técnica igual ou superior, no mínimo, com o exigido desde que aprovada pela Administração;

6.7.3.5.2 - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART, RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante

original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa.

6.7.4 - Termo de Vistoria, conforme modelo constante do ANEXO III, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do ANEXO IV.

6.8 – Os documentos citados, relativos à comprovação da qualificação técnica, serão analisados pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE.

6.9 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

6.9.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

6.9.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

6.10 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

7.1.1 – As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem Ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

7.1.2 – Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

7.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

7.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.5 - O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o Capítulo "DA PROPOSTA" e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1 - Durante a etapa de lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

7.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo(a) Pregoeiro(a) através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

7.7 - Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional.

7.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

7.8.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 9 vedada a identificação de seu detentor.

7.11.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 - No caso de desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o(a) Pregoeiro(a).

7.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

7.14 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 - A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.15.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que a licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que a licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do

FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

7.15.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

7.16.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 9, no sistema.

7.18 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

7.18.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 7.24.

7.18.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

7.19 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

7.20 - Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 9, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

7.21 - Na situação prevista no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar na forma do item 7.16.

7.22 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 9 e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

7.22.1 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

7.23 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO XI, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

7.24 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.24.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.24.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do item 7.21, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.25 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

8.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

8.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

8.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

8.3 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

8.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.

8.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 7.24.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.1 - O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

9.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO X), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação.

9.2.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.15 a 7.25.

9.4 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra acima disposta sem prejuízo do disposto no Capítulo 11 deste Edital.

9.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar ao TRE/PE declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e n.º 1.663/2016, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.5.1 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

9.5.2 - Alternativamente à declaração citada, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

10 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo "DO PAGAMENTO" constante da minuta do Contrato (ANEXO X).

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal.

- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

11.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") indicado em sua proposta.

11.3 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da prestação de serviços, objeto do presente certame, está vinculada aos elementos abaixo classificados:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	1000	3390.39.05 - OST - Pessoa Jurídica / Serviços Técnicos Profissionais	IEF MANPRE

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei n.º 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 400/2021 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

13.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

13.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

13.1.6 – atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

13.1.7 - atender também ao(s) seguinte(s) critério(s):

13.1.7.1 - em nenhuma hipótese a **Contratada** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, ou qualquer outro local que não seja o permitido em legislação pertinente, devendo comprovar a destinação;

13.1.7.2 - a **Contratada** deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: *“A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade”;*

13.1.7.3 - nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

13.1.7.4 - observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

13.1.7.5 - atender às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e se comprometer a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação;

13.1.7.6 - realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado;

13.1.7.7 - a **Contratada**, em até 30 dias de início da execução contratual, deverá comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

13.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 14.8.

14.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

14.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

14.11 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

14.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.13 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

14.14 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.15 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

14.16 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

14.17 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO III	Termo de Vistoria
ANEXO IV	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO V	Acervo Técnico
ANEXO VI	Desenhos esquemáticos de arquitetura - Casarão Entroncamento, CAS e seus anexos
ANEXO VII	Projeto Executivo - Data Center
ANEXO VIII	Projeto Executivo Luminotécnica
ANEXO IX	Fotos – Telhado - CAS
ANEXO X	Minuta do Contrato
ANEXO XI	Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 21 de março de 2023.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2023 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de projetos de engenharia para os três prédios que compõem o Casarão Entroncamento, conforme descrição seguinte:

1.1.1 - Levantamento do sistema elétrico dos três prédios, com elaboração de "as built" da situação elétrica atual, diagnóstico e elaboração de projeto de melhorias no sistema;

1.1.2 - Levantamento do sistema de cabeamento estruturado dos três prédios, com elaboração de "as built" da sistema atual, diagnóstico e elaboração de projeto de melhorias no sistema;

1.1.3 - Diagnóstico do problema crônico de infiltrações nas fachadas do prédio da Coordenadoria de Atenção e Saúde, com elaboração de projeto de adequação do telhado e drenagem de águas pluviais;

1.1.4 - Elaboração e projeto estrutural de emenda de linha de madeira da treliça do telhado do prédio da Coordenadoria de Atenção e Saúde;

1.1.5 - Elaboração de orçamento para execução de obra, contendo a implantação dos projetos elaborados e previsão de serviços de recuperação de esquadrias e pintura geral do prédio da Coordenadoria de Atenção e Saúde.

1.2 - Os três prédios que compõem o Casarão Entroncamento são os seguintes:

a) Prédio 1 - Coordenadoria de Atenção e Saúde - CAS - possui 1 pavimento - área construída - 260 m²

b) Prédio 2 - Casarão Entroncamento - possui 2 pavimentos - área construída - 570 m²

c) Prédio 3 - Anexo Entroncamento - possui 1 pavimento - área construída - 576 m²

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - DOS PROJETOS

2.1.1 - Projeto Elétrico com elaboração de “as built” do sistema elétrico dos três prédios e da área externa:

2.1.1.1 O projeto final a ser elaborado deve conter todas as especificações e detalhamento necessários para propiciar a perfeita contratação da implantação das soluções, por meio de licitação futura, e, no mínimo, deve apresentar:

a) Relatório de diagnóstico do sistema elétrico existente nos três prédios, com indicação dos problemas atuais e respectivas soluções;

b) A elaboração do AS BUILT do sistema elétrico existente, que deve ser apresentado à parte do projeto elétrico final. O levantamento deve contemplar os três prédios existentes no terreno, bem como a área externa, que possui pontos elétricos e quadros de medição e distribuição. O levantamento deve contemplar todos os detalhes que compõem um projeto elétrico, a exemplo de indicação dos ramais de entrada e diâmetro dos eletrodutos, quadros elétricos com identificação dos circuitos, localização das tomadas e pontos de luz com identificação dos circuitos, bitola dos cabos elétricos etc;

c) Caso haja necessidade de substituição total das instalações elétricas, o layout proposto será submetido à Seção de Arquitetura, para análise e validação;

d) Memoriais descritivos de metodologia executiva e de especificações técnicas;

e) Memorial descritivo da sistemática adotada para realização da obra em etapas, considerando que, provavelmente, os prédios não serão totalmente desocupados;

f) Relação de materiais com especificações;

g) Diagrama unifilar com a distribuição elétrica;

h) Os componentes elétricos deverão ser identificados, sempre que possível;

i) Fornecimento de plantas, desenhos esquemáticos ilustrativos em AutoCad e impressos (1 cópia) do projeto elétrico em sua versão final;

j) Memória de cálculo do projeto;

k) Cumpre ressaltar que os custos relacionados à realização de inspeção nas instalações elétricas e quaisquer outros elementos do imóvel, visando a elaboração dos projetos, deve ser considerado na proposta.

l) O projeto deverá cumprir as normas vigentes da ABNT e dos padrões e exigências técnicas da CELPE - NEOENERGIA e ANEEL;

m) Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-PE ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU-PE, ou documento equivalente expedido por outros Conselhos regulamentados;

n) No projeto devem ser previstas as adequações dos quadros elétricos de distribuição existentes no prédio. Se forem necessários novos quadros elétricos deve ser apresentado para cada um: projeto, com diagrama unifilar, localização, memorial descritivo com especificações técnicas para execução, bem como deve ser previsto a substituição de toda fiação elétrica, tomadas, interruptores, quadros, etc. que estiverem com sua vida útil comprometida e/ou fora de padrões, visando ao pleno funcionamento das unidades na nova configuração, minimizando dessa forma os riscos de curto-circuitos e incêndios;

o) Seu resultado final deve ser um projeto com informações técnicas claras e objetivas sobre todos as cargas elétricas existentes e futuras do prédio que serão alocadas em circuitos que compõem cada quadro elétrico existente e/ou futuro do sistema. As plantas elétricas deverão conter o "AS BUILT" e a previsão dos novos pontos elétricos para atendimento das demandas possíveis, bem como dos serviços para as adequações prediais necessárias, e deverão ser plotadas em planta de arquitetura fornecida pelo TRE-PE, com a maior precisão possível;

p) O prédio do Casarão Entroncamento possui um projeto luminotécnico. O projeto elétrico deverá contemplar a alimentação elétrica do projeto luminotécnico que será fornecido pelo Tribunal, e que possui a especificação de toda a iluminação externa do prédio.

q) Será fornecido o projeto do Data Center implantado no Casarão, para inclusão no levantamento realizado e também para subsidiar a contratada na compatibilização do sistema elétrico do prédio.

2.1.2 - Projeto de Cabeamento Estruturado com elaboração de as built dos três prédios:

2.1.2.1 - Levantamento e elaboração de projeto de cabeamento estruturado contemplando "as built" do sistema de cabeamento estruturado dos três prédios e instalação de infraestrutura predial necessária, conforme abaixo especificado:

a) Levantamento do sistema de cabeamento estruturado existente nos três prédios, com a apresentação de todos os elementos (ramais de entrada, quadros de distribuição, pontos de dados/voz etc);

b) Avaliação da quantidade de pontos de dados/voz, tendo em vista os novos layouts de arquitetura desses locais. Caso haja necessidade de complementação para a nova configuração de pontos, deverá ser considerado no projeto de ampliação toda a infraestrutura necessária para a alimentação desses pontos, até o limite de entrega nos quadros de distribuição. Tal detalhamento deverá ser incluído no projeto de cabeamento estruturado dos prédios, para posterior reforma;

c) Avaliação da quantidade de tomadas RJ45 fêmeas (keystones) danificadas, que deverão ser substituídas por tomadas iguais ou compatíveis;

d) Fornecimento de plantas, desenhos esquemáticos ilustrados em AutoCad e impressos (1 cópia) do projeto elétrico e de cabeamento estruturado em sua versão final;

e) O levantamento da infraestrutura de cabeamento que deve ser acrescido deverá ser especificado e planilhado para validação pela SERCO - Seção de Gestão de Redes e Comunicação;

f) Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;

g) Planta Baixa em escala apropriada, com localização de todas as tomadas de telecom, seguindo padrão do Tribunal, rede de cabos, rack(s) com todos os seus equipamentos, quadros de distribuição, caixas de passagem, trajeto dos condutores, detalhes dos elementos ativos, da instalação e de acessórios das redes;

h) Código de identificação da fiação e tubulação;

i) Especificação de material e serviços, inclusive descrição dos testes para recebimento das instalações;

j) Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura;

k) Outros detalhes exigidos pelas normas;

l) Legendas das convenções usadas;

m) Adequação da infraestrutura de cabeamento para interconexão dos anexos do casarão do entroncamento ao subsistema de cabeamento de campus que interliga os prédios a infraestrutura de rede do TRE-PE utilizando cabeamento de fibra óptica.

2.1.3 - Projeto de adequação do telhado e drenagem de águas pluviais - prédio da Coordenadoria de Atenção e Saúde – CAS:

2.1.3.1 - O telhado do prédio da CAS apresenta problema crônico de infiltração junto aos beirais, nas fachadas laterais do prédio. Deve ser realizado um diagnóstico do problema e proposição de solução que será submetida à análise da fiscalização, tendo em vista que o prédio está inserido em zona de preservação histórica e não pode ser submetido a alterações significativas. Portanto, é fundamental a aprovação da solução, tanto da possível adequação do telhado quanto da drenagem de águas pluviais, com possível substituição das calhas.

2.1.3.2 - Os projetos devem conter todos os detalhamentos necessários à perfeita execução da obra.

2.1.4 - Projeto Estrutural para emenda de treliça de madeira do telhado do prédio da CAS:

2.1.4.1 - A estrutura de sustentação do telhado do prédio da CAS é composta de treliças de madeira, cujos pontos de apoio localizam-se nas paredes das fachadas. Fotos anexas exibem o modelo da treliça.

2.1.4.2 - O projeto estrutural consiste no detalhamento padrão de uma chapa/peça metálica para união de linhas de madeira da treliça., possibilitando a substituição de parte dessas linhas deterioradas que se localizam nos apoios (sobre as paredes) em virtude das infiltrações nas paredes das fachadas. Deve ser elaborada memória de cálculo do projeto.

2.1.5 - Orçamento para execução da obra:

2.1.5.1 - A planilha orçamentária deverá conter todos os serviços necessários à completa execução da obra para implantação dos projetos elaborados. Devem ser previstos, também, os serviços de pintura dos prédios, recuperação de esquadrias de madeira do prédio da CAS e impermeabilização de algumas áreas de fachada. Adicionalmente, todos os serviços de construção civil necessários à implantação dos projetos elétrico e de cabeamento estruturado devem ser descritos, a exemplo de demolição de forro de gesso, revestimentos e pintura.

2.1.5.2 - O Orçamento para implantação do projeto luminotécnico do Casarão Entroncamento não está incluso. Apenas os circuitos elétricos para alimentação das luminárias.

2.1.5.3 - A Planilha deverá observar os serviços e os custos estabelecidos nas Tabelas SINAPI da Caixa Econômica Federal, contendo inclusive a identificação dos respectivos códigos. Caso alguns serviços não estejam contemplados nas tabelas SINAPI, deverão ser utilizados os seguintes sistemas de referência de custos: 1º) ORSE/SE - Orçamento de Obras de Sergipe; 2º) SEINFRA/CE - Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará; 3º) SICRO/DNIT - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT; 4º) Outros sistemas aprovados pelo Tribunal, mediante consulta à fiscalização, quando não forem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses sistemas em face das peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica; 5º) Cotação de mercado, contendo o mínimo de três cotações distintas, devidamente identificadas. Para os serviços coletados em outros sistemas de referência em opção ao SINAPI, deve ser utilizada a estrutura da composição dos serviços desses sistemas, qual seja, os insumos e seus respectivos coeficientes de consumo ou produtividade, exceto os custos, que devem ser coletados do SINAPI ou por meio de pesquisa de mercado. Neste último caso, deve-se constar as seguintes identificações: responsável pela pesquisa, empresa consultada, nome do vendedor, data, quantidade, valor e especificação do objeto. Deve

também ser elaborada uma análise crítica dos preços dos insumos ou serviços cotados no mercado, com a metodologia para seleção dos preços.

2.1.5.4 - Deverá conter cronograma físico-financeiro dos serviços, composições de custos unitários, composição de BDI (planilha modelo fornecida pelo Tribunal) e memória de cálculo dos quantitativos dos serviços.

2.2 – VISITAS TÉCNICAS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - Durante o contrato de execução dos serviços, a Contratada realizará visitas técnicas para acompanhamento da implantação dos projetos de sua autoria, de acordo com as solicitações que serão realizadas pelo contratante, no limite de até 7 (sete) visitas.

2.2.2 - Nas visitas, a equipe verificará o cumprimento das especificações e detalhes dos projetos.

2.2.3 - Serão estabelecidos, na proposta do licitante, os custos unitário e total das visitas técnicas. A empresa deverá elaborar relatório fotográfico, com informações sobre os itens inspecionados, aprovando-os ou rejeitando-os, de acordo com as especificações dos projetos.

2.2.4 - O número total de visitas técnicas estabelecido em contrato poderá ser reduzido pelo contratante, a critério do fiscal técnico da execução da obra, o qual avaliará a necessidade.

2.3 – LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1 - Praça do Entroncamento, nº 36 - Graças - Recife - PE - CEP:52011-300

2.3.2 - Horário de funcionamento de 08:00h às 14:00h.

2.4 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1 - Prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

ETAPAS	
1ª Etapa – Levantamento dos Sistemas e Elaboração dos Projetos	60 dias corridos
Primeira Entrega - Relatório de diagnóstico dos sistemas elétrico e de cabeamento estruturado dos três prédios, com apresentação do levantamento realizado, em pranchas e relatórios.	40 dias corridos

- Relatório de diagnóstico do telhado do prédio da CAS, com indicação de solução para as infiltrações; - Projeto estrutural padrão de reforço da treliça de madeira do prédio da CAS	
Segunda Entrega - Projetos elétrico e de cabeamento estruturado, - Projeto de drenagem de águas pluviais e de adequação do telhado do prédio da CAS.	20 dias corridos
2ª Etapa - Elaboração dos Documentos	30 dias corridos após a conclusão da 1ª Etapa
Memoriais descritivos, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e demais elementos que compõem o projeto	30 dias corridos após a conclusão da 1ª Etapa
<u>ETAPAS ESPECIAIS</u>	
– Atualização dos preços da planilha orçamentária	15 dias corridos
– Realização de visitas técnicas durante a execução da obra	Prazo a ser definido pela SEENG

3 - GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1 - Trata-se de elaboração de projetos onde a Contratada deverá oferecer o apoio técnico referente aos serviços elaborados, sem custo adicional ao Contratante, toda vez que for solicitado pelo Contratante e/ou sua equipe técnica durante a execução dos serviços que serão licitados em uma próxima fase para sua implantação. Portanto a garantia implica subsidiar a Contratante quanto as peculiaridades que porventura possam surgir na etapa de execução dos projetos.

4 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço global máximo admitido para os serviços é de **R\$ 61.047,71 (Sessenta e um mil, quarenta e sete reais e setenta e um centavos).**

5 - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - Os requisitos impostos ao licitante, a título de Acervo Mínimo para comprovação de Capacidade Técnica refletem escolhas prudentes, satisfatórias e tecnicamente compatíveis com os fins buscados pela Administração Pública.

5.2 - O acervo mínimo exigido tem por objetivo garantir um mínimo de segurança para a Administração quanto à efetiva capacidade do profissional para a realização dos serviços contratados. Os três prédios que compõem o Anexo Entroncamento possuem mais de 150 pontos elétricos de tomadas. Sendo assim, para que a exigência guarde alguma semelhança quanto à complexidade do objeto que se pretende contratar, é necessária a apresentação de um projeto elétrico com 70 pontos elétricos de tomadas.

6 - CÓDIGO SIASG/CATSER – DESCRIÇÃO DO ITEM

2222-5 – Serviço de Engenharia

7 – SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme **Capítulo 11 do Edital e Minuta do Contrato (ANEXO X).**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS - PROJETOS DE ENGENHARIA - ANEXO V – ENTRONCAMENTO				
LICITANTE: _____				
C.T.	CUSTO TOTAL			
C.U.S	CUSTO UNITÁRIO POR HORA DE PROFISSIONAL, COLETADO DO SINAPI			
	C.T. = QUANT. X C.U.S			
		QUANT.	C.U.S	C.T.
1 - Levantamento do sistema elétrico- Estimativa				
Eletricista	SINAPI 88264 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Desenhista	SINAPI 90775 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Engenheiro Eletricista	SINAPI 91677 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Impressão de documentos		un		R\$ 0,00
				R\$ 0,00
2 - Projeto elétrico - Estimativa				
Desenhista	SINAPI 93561 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Engenheiro Eletricista	SINAPI 91677 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Impressão de documentos		un		R\$ 0,00
				R\$ 0,00
3 - Levantamento de cabeamento estruturado - Estimativa				
Eletricista	SINAPI 88264 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Desenhista	SINAPI 93561 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Engenheiro Eletricista	SINAPI 91677 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Impressão de documentos		un		R\$ 0,00
				R\$ 0,00
4 - Projeto executivo de instalações de cabeamento estruturado - Estimativa				
Desenhista	SINAPI 93561 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Engenheiro Eletricista	SINAPI 91677 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Impressão de documentos		un		R\$ 0,00
				R\$ 0,00
5 - Projeto estrutural padrão para do reforço de treliça de madeira do telhado				
Coberta do prédio - CAS				
Pedreiro	SINAPI 88309 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Desenhista	SINAPI 88597 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Engenheiro Civil	SINAPI 34780 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Impressão de documentos		un		R\$ 0,00
				R\$ 0,00
6 - Projeto de adequação do telhado e drenagem de águas pluviais da cobertura da CAS				
Inspeção no telhado				
Telhadista	SINAPI 88323 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Montagem e desmontagem de andaime	SINAPI 97064 (12/2022)	m		R\$ 0,00
Locação de andaime	SINAPI I - 10527 (12/2022)	m x mês		R\$ 0,00
Projeto executivo				
Desenhista detalhista	SINAPI 88597 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Engenheiro Civil	SINAPI 34780 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Impressão de documentos		un		R\$ 0,00
				R\$ 0,00
7 - Elaboração da planilha orçamentária -				
Engenheiro Eletricista	SINAPI 91677 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Engenheiro Civil	SINAPI 34780 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Técnico em Edificações	SINAPI 40945 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Impressão de documentos (folhas A4)		un		R\$ 0,00
				R\$ 0,00
8 - Atualização dos preços da planilha orçamentária				
Engenheiro Eletricista	SINAPI 91677 (12/2022)	h		R\$ 0,00
Engenheiro Civil	SINAPI 34780 (12/2022)	h		R\$ 0,00
				R\$ 0,00
9 - Realização de visitas técnicas - 7 visitas (Estimativa de 4 horas por cada visita)		28h		R\$ 0,00
Engenheiro Eletricista	SINAPI 91677 (12/2022)			
PREÇO PARCIAL				R\$ 0,00
FATOR K				
PREÇO TOTAL				R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO III
TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____,
e do CPF nº _____, Representante Legal/Respon-
sável Técnico da empresa

_____- CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribu-
nal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação, toman-
do plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____
e do CPF nº _____, Representante
Legal/Responsável Técnico da empresa _____ -
CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do
objeto e opta por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação,
responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO V

ACERVO TÉCNICO

SERVIÇO: Contratação de projetos de engenharia para os três prédios que compõem o Anexo Entroncamento

EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO

Quadro 1 - Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Elaboração de projeto elétrico de prédio comercial ou industrial ou residencial, com 70 pontos elétricos de tomadas

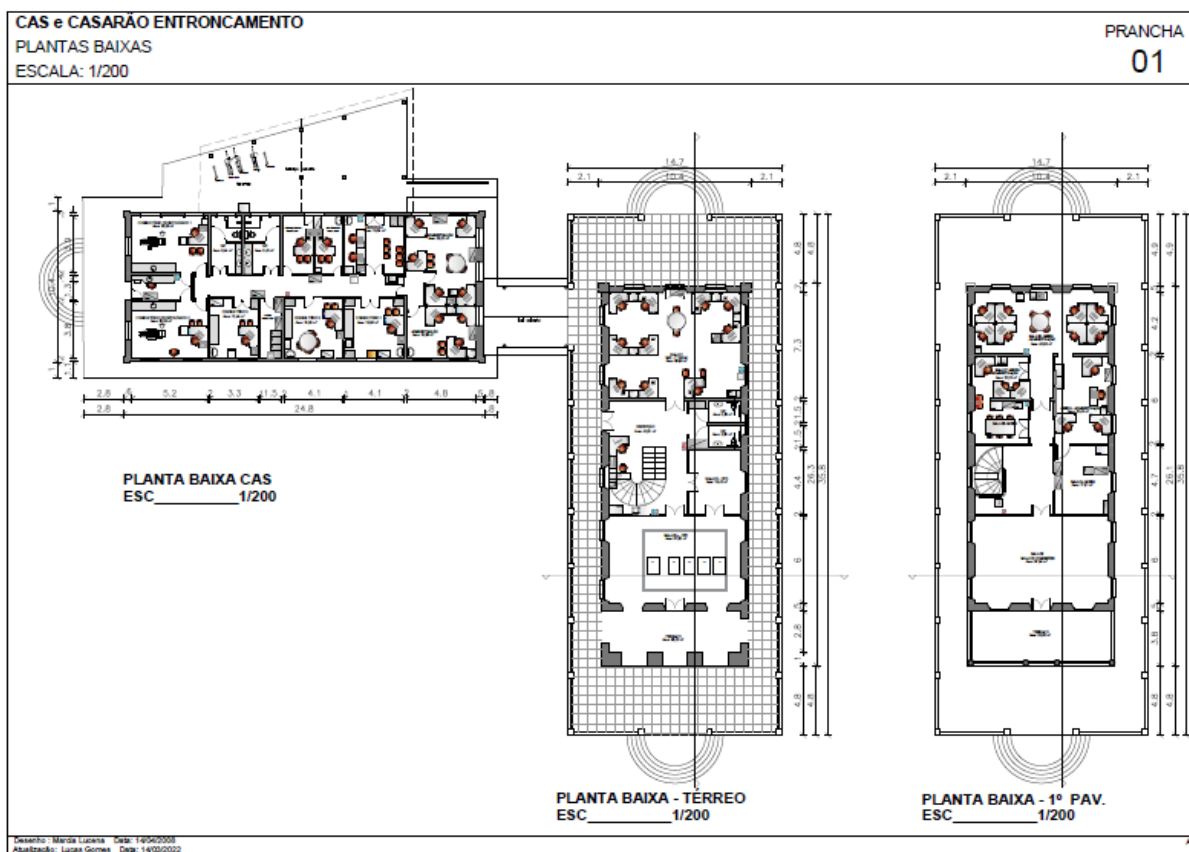


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2023 – ELETRÔNICO

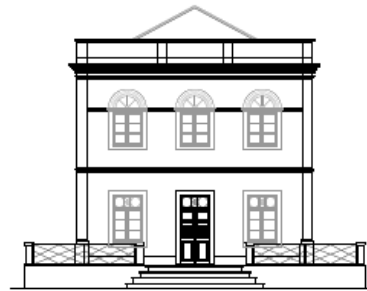
ANEXO VI

**DESENHOS ESQUEMÁTICOS DE ARQUITETURA - CASARÃO ENTRONCAMENTO,
CAS E SEUS ANEXOS**

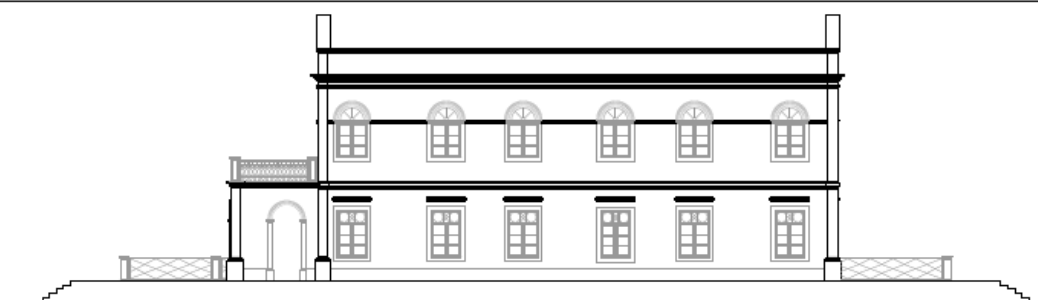




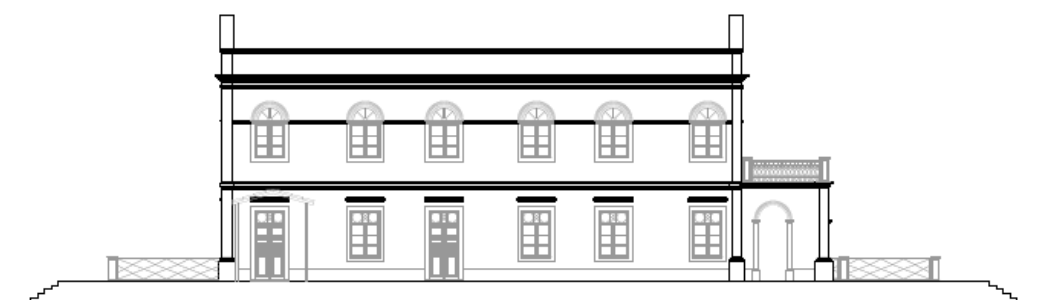
FACHADA SUDOESTE
ESC _____ 1/100



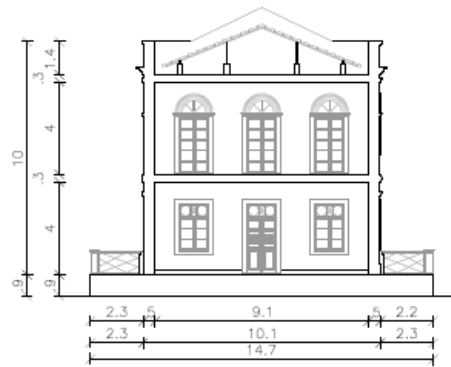
FACHADA NORDESTE
ESC _____ 1/100



FACHADA SUDESTE
ESC _____ 1/100



FACHADA NOROESTE
ESC _____ 1/100



28.9

18.9

3.3

0.2

4.7

0.2

9.3

0.1

2.7

0.2

8

0.2

6.2

0.2

6.1

8.1

0.2

10.3

0.2

19.3

10.6

0.2

4.9

0.2

4.8

0.2

8.9

0.2

1.5

0.2

4.7

0.2

4.6

0.2

4.5

0.2

35.1

SALA 10
LUMINÁRIA
Área: 28,73 m²

SALA 11
DEPÓSITO BISCOITO
Área: 30,25 m²

SALA 12
DEPÓSITO POTENCIAL
Área: 30,30 m²

SALA 13
POTENCIAL
Área: 30,44 m²

SALA 14
ALIMENTAÇÃO
Área: 30,34 m²

SALA 15
ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL
Área: 45,81 m²

SALA 16
DEPÓSITO BISCOITO
Área: 30,00 m²

SALA 17
DEPÓSITO
Área: 7,74 m²

SALA 18
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 19
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 20
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 21
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 22
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 23
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 24
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 25
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 26
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 27
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 28
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 29
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 30
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 31
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 32
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 33
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 34
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 35
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 36
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 37
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 38
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 39
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 40
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 41
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 42
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 43
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 44
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 45
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 46
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 47
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 48
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 49
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 50
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 51
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 52
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 53
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 54
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 55
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 56
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 57
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 58
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 59
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 60
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 61
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 62
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 63
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 64
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 65
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 66
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 67
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 68
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 69
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 70
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 71
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 72
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 73
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 74
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 75
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 76
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 77
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 78
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 79
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 80
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 81
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

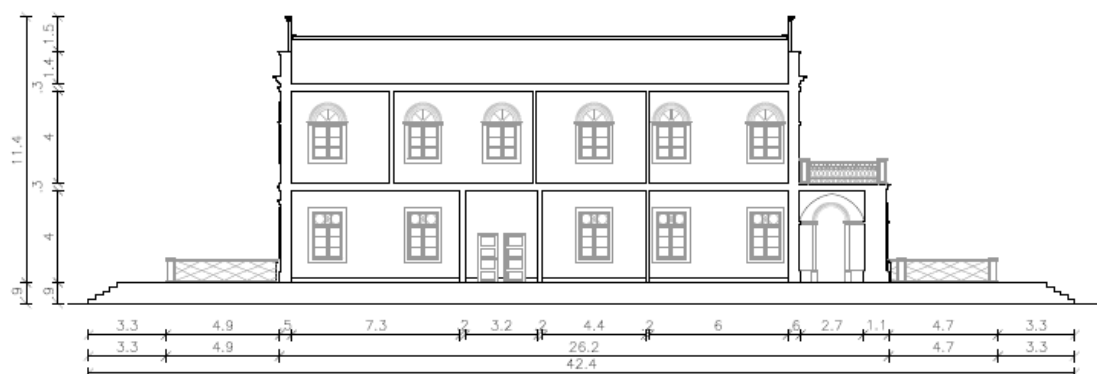
SALA 82
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 83
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 84
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 85
DEPÓSITO
Área: 7,80 m²

SALA 86
DEPÓSITO
Área: 7,8



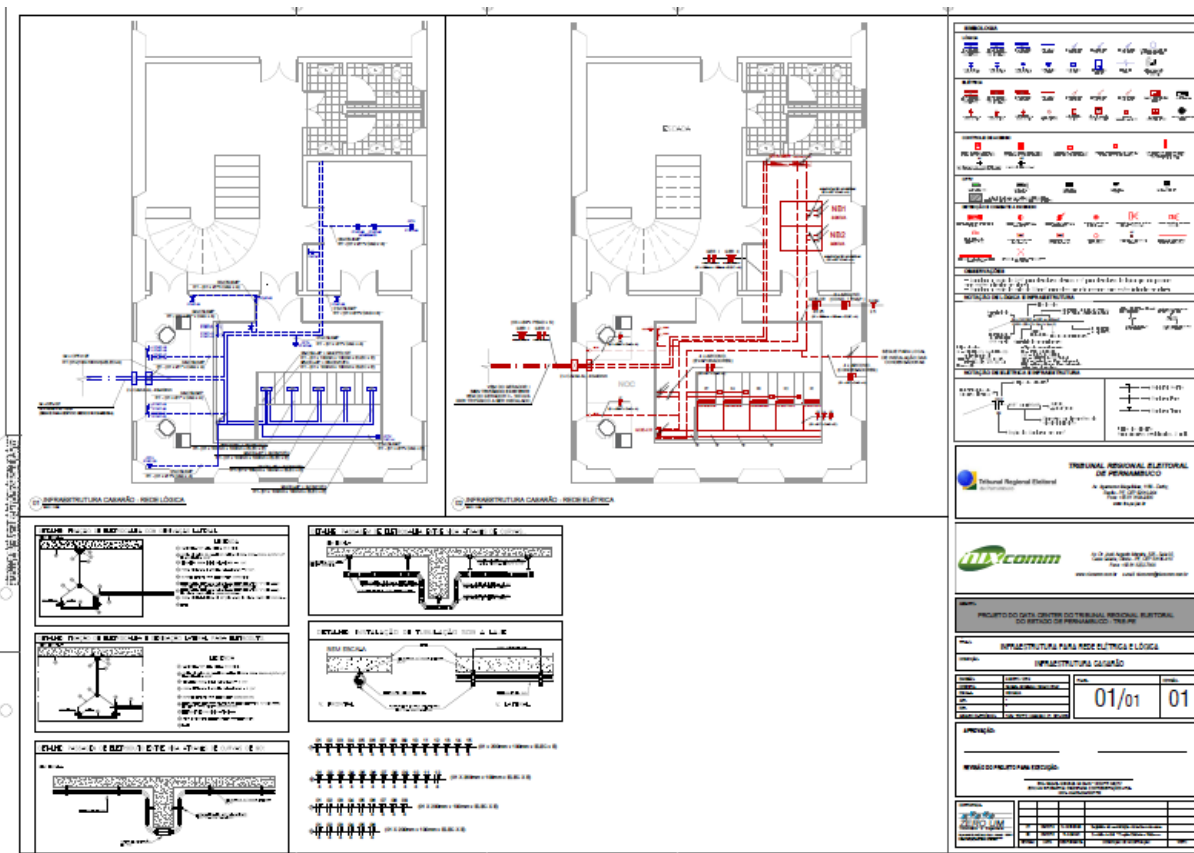


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO VII

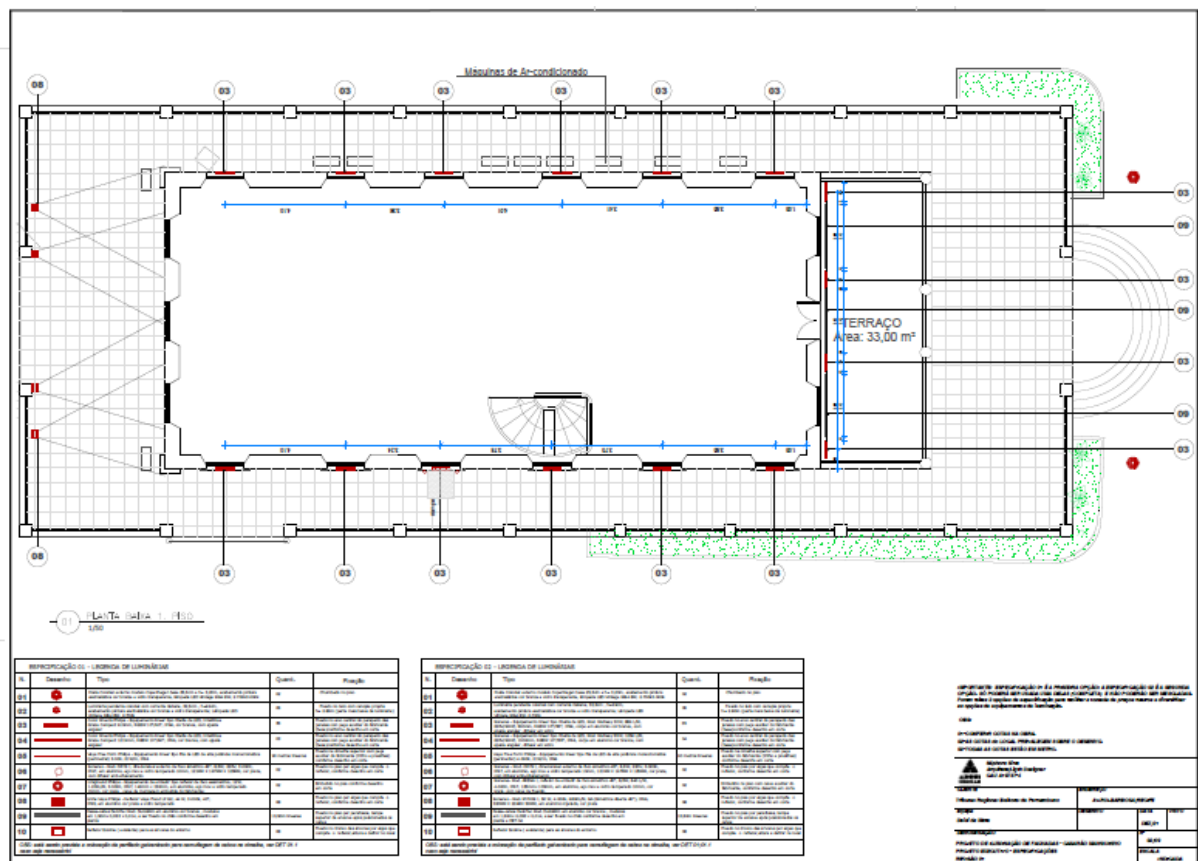
PROJETO EXECUTIVO - DATA CENTER





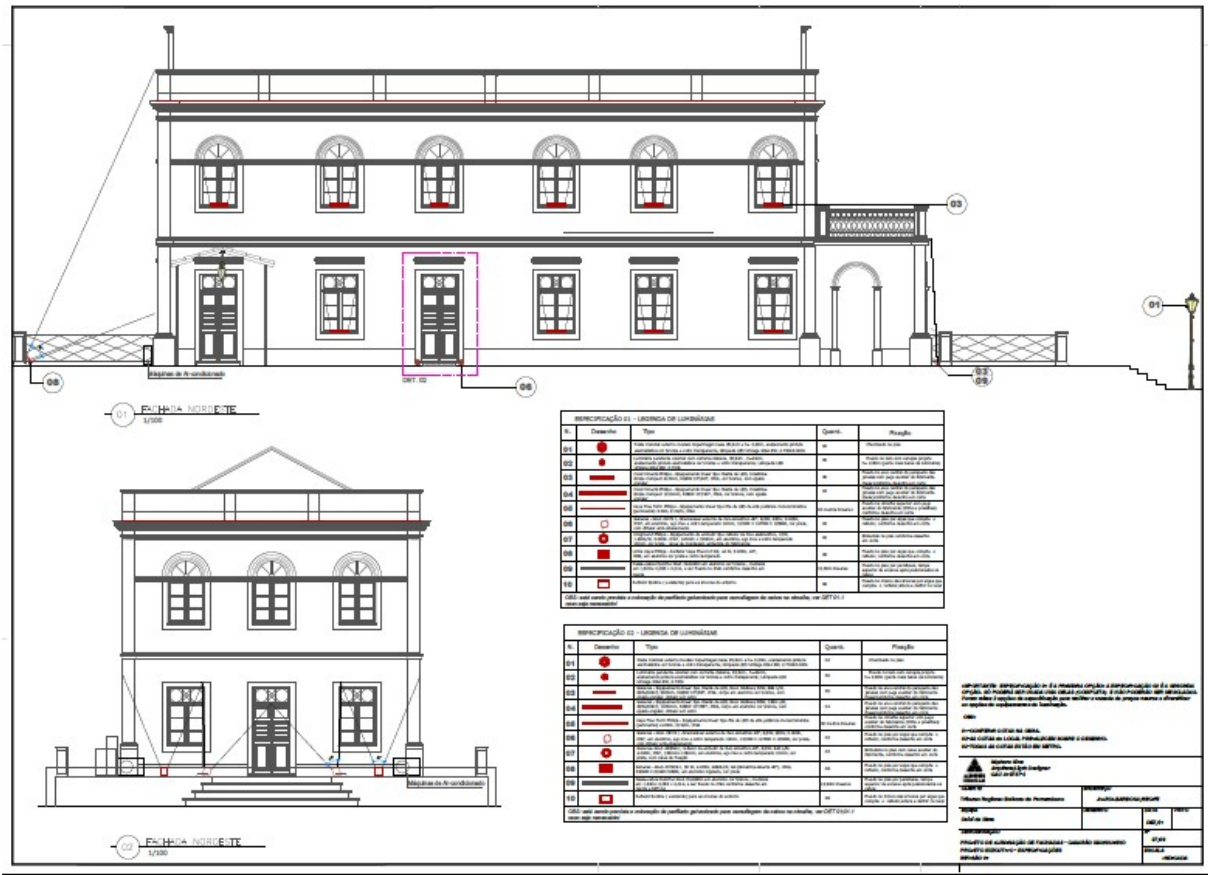








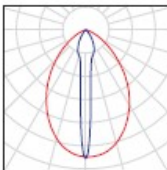
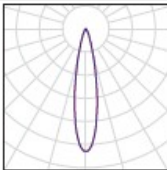


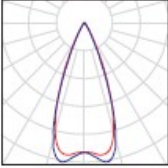
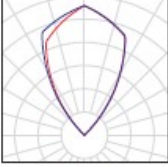
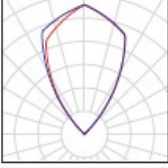


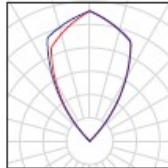
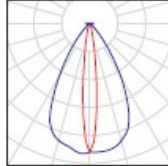
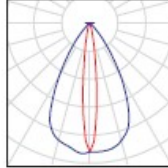




SOLAR DO MANGUINHO E CASA ANEXA

Quantidade	Luminária (Emissão luminosa)		
1	Color Kinetics - ColorGrazie Compact PC Intellihue 10X60 High Output 3000K CKM423-000020-16 Item 912400136682 SN:1929VTN003B DC:1929VTN0001 Emissão luminosa 1 Equipagem: 1xLED Fotometria absoluta Fluxo luminoso da luminária: 515 lm Potência: 12,6 W Rendimento luminoso: 40,7 lm/W Indicações colorimétricas 1x: CCT 3000 K, CRI 100		
1	PHILIPS COLOR KINETICS - A PIECE OF 0.08M CUT350-000020-06 VAYA FREE FORM, 1M, IP65, 3000K-WITH LEADER CABLE; LINEAR FLEXIBLE FIXTURE OF 0.06M; 1 STRING; 6 LEDS; FLAT TRANSLUCENT WHITE LENS; NO OPTICS Emissão luminosa 1 Equipagem: 1x1 STRING OF LIGHT EMITTING DIODES (LEDS), 6 WHITE(3000K) LEDS ON EACH STRING, VERTICAL BASE-UP POSITION. Fotometria absoluta Fluxo luminoso da luminária: 50 lm Potência: 0,5 W Rendimento luminoso: 96,2 lm/W Indicações colorimétricas 1x: CCT 3000 K, CRI 100		
1	Philips - BBP342 LED1200WW 12W 20D Emissão luminosa 1 Equipagem: 1xLED Grado de actuação operacional: 99,55% Fluxo luminoso de lâmpada: 1200 lm Fluxo luminoso da luminária: 1195 lm Potência: 12,0 W Rendimento luminoso: 99,6 lm/W Indicações colorimétricas 1x: CCT 3000 K, CRI 100		

Quantidade	Luminária (Emissão luminosa)		
1	Philips Solid-State Lighting Solutions, Inc - PCK SKU 316-000009-02, VAYA FLOOD HP RGB, 40 DEGREE, CQC/CE/PSE CAST METAL HOUSING, SINGLE PLASTIC OPTIC WITH HOLDER, CLEAR GLASS LENS Emissão luminosa 1 Equipagem: 48x48 COLOR LIGHT EMITTING DIODES (LEDS), VERTICAL Fotometria absoluta Fluxo luminoso da luminária: 3402 lm Potência: 107.2 W Rendimento luminoso: 31.7 lm/W Indicações colorimétricas 48x: CCT 3000 K, CRI 100		
1	SONERES - ARENNA I LED 8,5W 2700K 45G Emissão luminosa 1 Equipagem: 4xOSRAM Oscon Square® Grau de actuação operacional: 75.12% Fluxo luminoso de lâmpada: 776 lm Fluxo luminoso da luminária: 583 lm Potência: 8.5 W Rendimento luminoso: 68.6 lm/W Indicações colorimétricas 4x: CCT 3000 K, CRI 100		
1	SONERES - ORYS I LED 8,5W 2700K 45G Emissão luminosa 1 Equipagem: 4xOSRAM Oscon Square® Grau de actuação operacional: 75.12% Fluxo luminoso de lâmpada: 776 lm Fluxo luminoso da luminária: 583 lm Potência: 8.5 W Rendimento luminoso: 68.6 lm/W Indicações colorimétricas 4x: CCT 3000 K, CRI 100		

Quantidade	Luminária (Emissão luminosa)		
1	SONERES - ORYS I LED 8,5W 4000K 45G Emissão luminosa 1 Equipagem: 4xOSRAM Oscon Square® Grau de actuação operacional: 75.12% Fluxo luminoso de lâmpada: 840 lm Fluxo luminoso da luminária: 631 lm Potência: 8.5 W Rendimento luminoso: 74.2 lm/W Indicações colorimétricas 4x: CCT 3000 K, CRI 100		
1	SONERES - WALLWAY LED 30W RGB 10X55° Emissão luminosa 1 Equipagem: 1xLED Grau de actuação operacional: 100% Fluxo luminoso de lâmpada: 886 lm Fluxo luminoso da luminária: 886 lm Potência: 30.0 W Rendimento luminoso: 29.5 lm/W Indicações colorimétricas 1x: CCT 3000 K, CRI 100		
1	SONERES - WALLWAY LED 55W RGBW 10X55° Emissão luminosa 1 Equipagem: 1xLED Grau de actuação operacional: 100% Fluxo luminoso de lâmpada: 1856 lm Fluxo luminoso da luminária: 1856 lm Potência: 55.0 W Rendimento luminoso: 33.7 lm/W Indicações colorimétricas 1x: CCT 3000 K, CRI 100		

Fluxo luminoso total das lâmpadas: 10301 lm, Fluxo luminoso total das luminárias: 9701 lm, Potência total: 242.8 W, Rendimento luminoso: 40.0 lm/W

Tempero 1 / Edifício 1 / Andar 1 / Color Kinetics ColorGrazia Compact PC Intellihue 10X60 High Output 3000K CK#423-000020-16 Item 912400136682 SN:1929VTN000B DC:1929VTN0001
1xLED / Color Kinetics - CK#423-000020-16 Item 912400136682 SN:1929VTN000B DC:1929VTN0001 (1xLED)

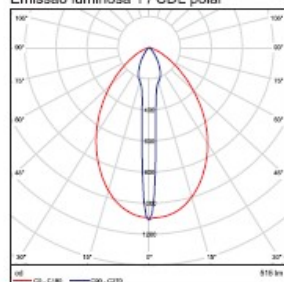
Color Kinetics ColorGrazia Compact PC Intellihue 10X60 High Output 3000K CK#423-000020-16 Item 912400136682
SN:1929VTN0003B DC:1929VTN0001 1xLED



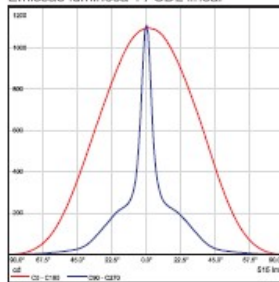
Fotometria absoluta
Fluxo luminoso da luminária: 515 lm
Potência: 12,6 W
Rendimento luminoso: 40,7 lm/W

Indicações colorimétricas
1x: CCT 3000 K, CRI 100

Emissão luminosa 1 / CDL polar



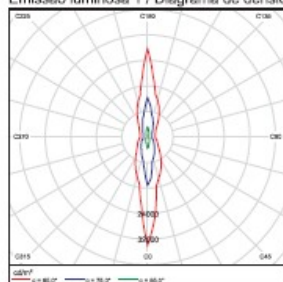
Emissão luminosa 1 / CDL linear



Não é possível gerar um diagrama de cone, pois a distribuição de luz é assimétrica.

Terreno 1 / Edificio 1 / Andar 1 / Color Kinetics ColorGrazia Compact PC Installable 10X80 High Output 3500K CK3425-000320-16 Item 912400136882 SN: 1629V/TN0008 DC: 1629V/TN0001
Tel: 83 / Color Kinetics - CK4425-000320-16 Item 912400136882 SN: 1629V/TN0008 DC: 1629V/TN0001 [Tel: 83]

Emissão luminosa 1 / Diagrama de densidade de luminância



Não é possível gerar um diagrama UGR, pois a distribuição de luz é assimétrica.

Terrano 1 / Edição 1 / Andar 1 / PHILIPS COLOR KINETICS A PIECE OF 0.06M CUT350-000020-06 VAYA FREE FORM, 1M, IP66, 3000K- WITH LEADER CABLE; LINEAR FLEXIBLE
 FIXTURE OF 0.06M; 1 STRING; 6 LEDS; FLAT TRANSLUCENT WHITE LENS; NO OPTICS 1x1 STRING OF LIGHT EMITTING DIODES (LEDS), 6 WHITE(3000K) LEDS ON EACH STRING,
 VERTICAL BASE-UP POSITION. / PHILIPS COLOR KINETICS - LINEAR FLEXIBLE FIXTURE OF 0.06M; 1 STRING; 6 LEDS; FLAT TRANSLUCENT WHITE LENS; NO OPTICS 1x1 STRING
 OF LIGHT EMITTING DIODES (LEDS), 6 WHITE(3000K) LEDS ON EACH STRING, VERTICAL BASE-UP POSITION.

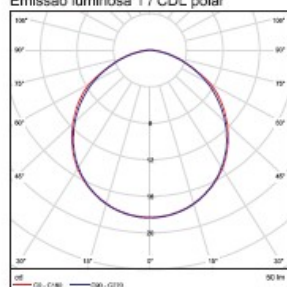
PHILIPS COLOR KINETICS A PIECE OF 0.06M CUT350-000020-06 VAYA FREE FORM, 1M, IP66, 3000K- WITH LEADER
 CABLE; LINEAR FLEXIBLE FIXTURE OF 0.06M; 1 STRING; 6 LEDS; FLAT TRANSLUCENT WHITE LENS; NO OPTICS 1x1
 STRING OF LIGHT EMITTING DIODES (LEDS), 6 WHITE(3000K) LEDS ON EACH STRING, VERTICAL BASE-UP POSITION.



Fotometria absoluta
 Fluxo luminoso da luminária: 50 lm
 Potência: 0.5 W
 Rendimento luminoso: 98.2 lm/W

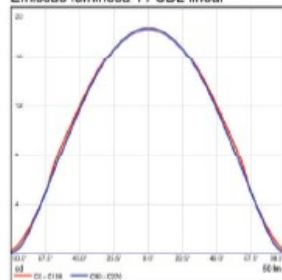
Indicações colorimétricas
 1x: CCT 3000 K, CRI 100

Emissão luminosa 1 / CDL polar

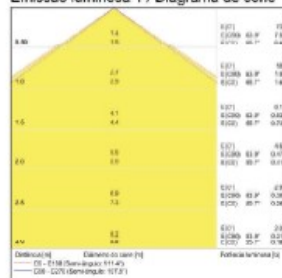


Terreno 1 / Solar 1 / Arandel 1 / PHILIPS COLORIMETICS A PIECE OF 0.0480 CUT300-09C020-01 VAYA FREE FORM, 1M, IP00, 3000K-WITH LEADER CABLE, LINEAR FLEXIBLE
 FIGURE OF 0.0480, 1 STRING, 6 LENS, FLAT TRANSLUCENT WHITE, LENS, NO OPTICS, 1x1 STRING OF LIGHT EMITTING DIODES & EOS, 6 WHITE 20000H LEDS ON EACH STRING,
 VERTICAL BASE-UP POSITION / PHILIPS COLORIMETICS, LINEAR FLEXIBLE FIGURE OF 0.0480, 1 STRING, 6 LENS, FLAT TRANSLUCENT WHITE, LENS, NO OPTICS, 1x1 STRING,
 DE 0.0480, 1 STRING, 6 LENS, FLAT TRANSLUCENT WHITE, LENS, NO OPTICS, 1x1 STRING, VERTICAL BASE-UP POSITION.

Emissão luminosa 1 / CDL linear

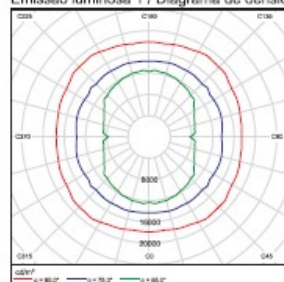


Emissão luminosa 1 / Diagrama de cone



Temero 1 / Emissão 1 / Andar 1 / PHILIPS COLOR KINETICS A PIECE OF 0.08M CUT350-000020-06 VAYA FREE FORM, 1M, IP65, 3000K- WITH LEADER CABLE, LINEAR FLEXIBLE
 FIXTURE OF 0.08M, 1 STRING, 6 LEDS, FLAT TRANSLUCENT WHITE LENS, NO OPTICS (1x1 STRING OF LIGHT EMITTING DIODES (LEDs), 6 WHITE(3000K) LEDS ON EACH STRING
 VERTICAL BASE-UP POSITION, / PHILIPS COLOR KINETICS - LINEAR FLEXIBLE FIXTURE OF 0.08M, 1 STRING, 6 LEDS, FLAT TRANSLUCENT WHITE LENS, NO OPTICS (1x1 STRING
 OF LIGHT EMITTING DIODES (LEDs), 6 WHITE(3000K) LEDS ON EACH STRING, VERTICAL BASE-UP POSITION.)

Emissão luminosa 1 / Diagrama de densidade de luminância



Tema 1 / Edifício 1 / Andar 1 / PHILIPS COLOR KINETICS A PRICE OF 0.09H CUT350-000025-06 VAYA FREE FORM, 1M, IP65, 3000K- WITH LEADER CABLE, LINEAR FLEXIBLE FIXTURE OF 0.09M, 1 STRING, 6 LEDS; FLAT TRANSLUCENT WHITE LENS, NO OPTICS 1x1 STRING OF LIGHT EMITTING DIODES (LEDS), 6 WHITE(3000K) LEDS ON EACH STRING, VERTICAL, BASE-UP POSITION, / PHILIPS COLOR KINETICS - LINEAR FLEXIBLE FIXTURE OF 0.09M, 1 STRING, 6 LEDS; FLAT TRANSLUCENT WHITE LENS, NO OPTICS 1x1 STRING OF LIGHT EMITTING DIODES (LEDS), 6 WHITE(3000K) LEDS ON EACH STRING, VERTICAL, BASE-UP POSITION.)

Emissão luminosa 1 / Diagrama UGR

Avaliação de ofuscamento seg. UGR												
A. Tabela		75	75	80	80	85	85	75	75	80	80	90
A. Parâmetros		40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
A. Índice		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Tamanho da sala		Direção horizontal do olhar em relação ao eixo da floresta						Direção longitudinal do olhar em relação ao eixo da floresta				
X		Y										
2H	2H	25.2	24.5	23.5	24.7	25.5	25.9	24.2	23.2	24.5	24.7	
	3H	24.5	25.7	24.9	25.9	26.2	24.3	25.5	24.6	25.7	25.0	
	4H	25.0	25.1	25.3	26.4	26.7	24.8	25.9	25.1	26.2	25.5	
	6H	25.3	26.4	25.7	26.7	27.5	25.1	26.1	26.4	26.4	26.7	
	8H	25.5	26.4	25.8	26.8	27.1	25.2	26.1	25.5	26.5	26.8	
4H	12H	25.5	26.5	25.8	26.8	27.2	25.2	26.1	25.6	26.5	26.8	
	2H	25.0	24.9	24.2	25.2	25.5	23.6	24.7	24.0	25.0	25.3	
	3H	25.3	26.2	25.8	26.9	26.9	25.2	26.1	25.9	26.4	26.9	
	4H	25.9	26.7	26.3	27.1	27.4	25.8	26.6	26.2	26.9	27.3	
	6H	26.6	27.1	26.8	27.5	27.9	26.2	26.9	26.6	27.3	27.7	
6H	8H	26.5	27.2	27.3	27.9	28.5	26.3	26.9	26.7	27.3	27.8	
	12H	26.7	27.3	27.1	27.7	28.1	26.3	26.9	26.8	27.4	27.8	
	2H	26.5	26.9	26.9	27.2	27.6	26.5	26.7	26.4	27.1	27.5	
	3H	26.7	27.3	27.2	27.7	28.2	26.6	27.1	27.0	27.5	28.0	
	4H	27.0	27.5	27.5	27.8	28.4	26.7	27.2	27.2	27.6	28.1	
72H	12H	27.2	27.9	27.7	28.1	28.6	26.8	27.2	27.3	27.7	28.2	
	4H	26.5	26.7	26.8	27.1	27.6	26.5	26.6	26.5	27.0	27.5	
	6H	26.8	27.2	27.2	27.7	28.2	26.6	27.0	27.0	27.5	28.0	
	8H	27.1	27.5	27.5	27.8	28.4	26.8	27.2	27.3	27.7	28.2	
Condição de posição do observador para as classificações de luminância B												
B = 1.0H		+0.2 / -0.2						+0.1 / -0.2				
B = 1.5H		+0.3 / -0.4						+0.3 / -0.4				
B = 2.0H		+0.6 / -0.9						+0.5 / -0.9				
Tabela pedida		B400						B400				
Índice de contraste		0.5						0.4				

Os valores UGR são calculados conforme CIE Publ. 117, Proporção espaço/altura = 0.25

Philips BBP342 LED1200WW 12W 20D 1xLED



Grau de actuação operacional: 99,55%

Fluxo luminoso de lâmpada: 1200 lm

Fluxo luminoso da luminária: 1196 lm

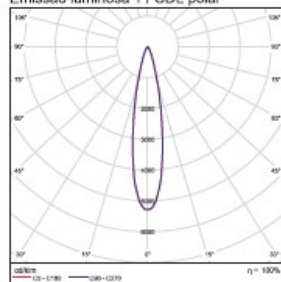
Potência: 12,0 W

Rendimento luminoso: 99,6 lm/W

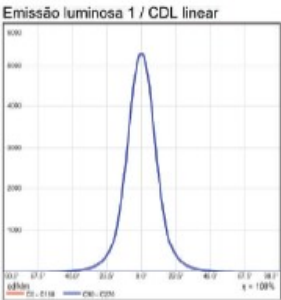
Indicações colorimétricas

1x: CCT 3000 K, CRI 100

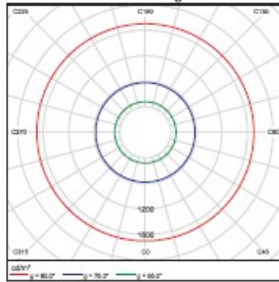
Emissão luminosa 1 / CDL polar



Tenente 1 / Edifício 1 / Andar 1 / Philips BBP342 LED1200MW 12W 2ED 1xLED / Philips - BBP342 LED1200MW 12W 2ED 1xLED



Emissão luminosa 1 / Diagrama de densidade de luminância



Emissão luminosa 1 / Diagrama UGR

Avaliação de ofuscamento seg. UGR												
A Tabela		30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80
A Iluminância		30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80
A Altura		20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70
Tabela de uso												
X Y		Iluminância por unidade de área em relação ao eixo da lâmpada					Iluminância longitudinal em relação ao eixo da lâmpada					
		30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80
2H	30	11,0	11,7	11,3	11,9	12,1	11,2	11,7	11,3	11,9	12,1	12,1
	35	11,1	11,7	11,4	11,9	12,2	11,1	11,7	11,4	11,9	12,2	12,2
	40	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	45	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	50	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
4H	30	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	35	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	40	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	45	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	50	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
6H	30	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	35	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	40	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	45	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	50	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
8H	30	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	35	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	40	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	45	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	50	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
12H	30	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	35	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	40	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	45	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1
	50	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	11,0	11,8	11,3	11,9	12,1	12,1

Tabela de uso do diagrama para as dimensões da luminária 8

S = 0,5H	+2,5 / -2,5	+2,5 / -2,5
S = 1,5H	+4,7 / -4,6	+4,7 / -4,6
S = 2,5H	+6,0 / -6,0	+6,0 / -6,0

Tabela (padrão)	BBP342	BBP342
-----------------	--------	--------

Módulo de montagem	-5,5	-5,5
--------------------	------	------

Tabela de ofuscamento corrigida com referência a 1200m Corrente luminosa total

Os valores UGR são calculados conforme CIE Publ. 117. Proporção espaço/altura = 0.25

Turnero 1 / Edifício 1 / Andar 1 / Philips Solid-State Lighting Solutions, Inc PCK SKU 316-000009-02, VAYA FLOOD HP RGB, 40 DEGREE, CQC/CE/PSE CAST METAL HOUSING, SINGLE PLASTIC OPTIC WITH HOLDER, CLEAR GLASS LENS 48x48 COLOR LIGHT EMITTING DIODES (LEDS), VERTICAL / Philips Solid-State Lighting Solutions, Inc - CAST METAL HOUSING, SINGLE PLASTIC OPTIC WITH HOLDER, CLEAR GLASS LENS 48x48 COLOR LIGHT EMITTING DIODES (LEDS), VERTICAL

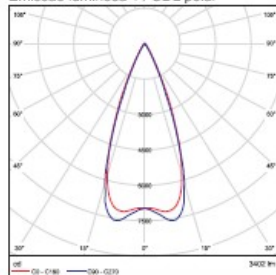
Philips Solid-State Lighting Solutions, Inc PCK SKU 316-000009-02, VAYA FLOOD HP RGB, 40 DEGREE, CQC/CE/PSE CAST METAL HOUSING, SINGLE PLASTIC OPTIC WITH HOLDER, CLEAR GLASS LENS 48x48 COLOR LIGHT EMITTING DIODES (LEDS), VERTICAL



Fotometria absoluta
Fluxo luminoso da luminária: 3402 lm
Potência: 107,2 W
Rendimento luminoso: 31,7 lm/W

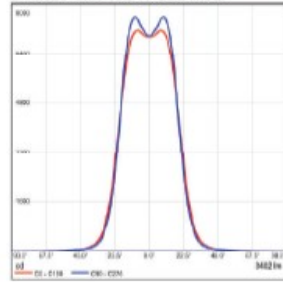
Indicações colorimétricas
48x: CCT 3000 K, CRI 100

Emissão luminosa 1 / CDL polar

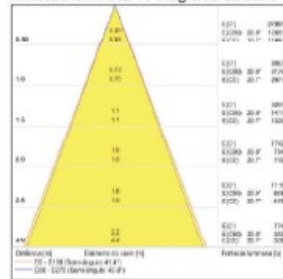


Tempos: 1 / Edição: 1 / Autor: 1 / Philips Solid-State Lighting Solutions, Inc PCK 28U 319-004009-03, VAYA FLOOD HP RGB, 40 DEGREE, COARSE CAST METAL HOUSING, SINGLE PLASTIC OPTIC WITH HOLDER, CLEAR GLASS LENS, 4000K COLOR LIGHT EMITTING DIODES (LEDs), VERTICAL / Philips Solid-State Lighting Solutions, Inc - CAST METAL HOUSING, SINGLE PLASTIC OPTIC WITH HOLDER, CLEAR GLASS LENS, 4000K COLOR LIGHT EMITTING DIODES (LEDs), VERTICAL.)

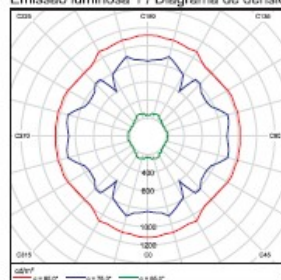
Emissão luminosa 1 / CDL linear



Emissão luminosa 1 / Diagrama de cone



Emissão luminosa 1 / Diagrama de densidade de luminância



[illegible]

Os valores UGR são calculados conforme CIE Publ. 117. Proporção espaço/altura = 0,25

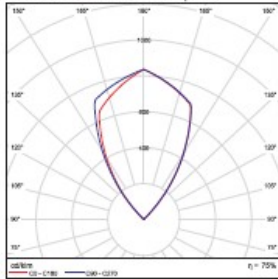
SONERES ARENNA I_LED 8,5W 2700K 45G 4xOSRAM Oscon Square®



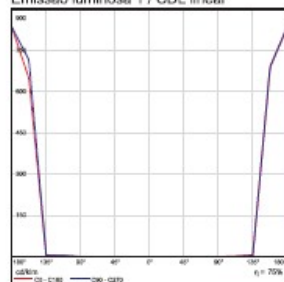
Grau de actuação operacional: 75.12%
Fluxo luminoso de lâmpada: 776 lm
Fluxo luminoso da luminária: 583 lm
Potência: 8.5 W
Rendimento luminoso: 68.6 lm/W

Indicações colorimétricas
4x: CCT 3000 K, CRI 100

Emissão luminosa 1 / CDL polar

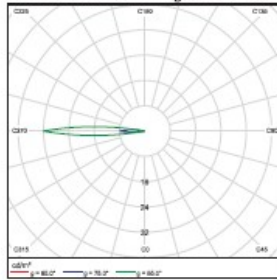


Emissão luminosa 1 / CDL linear



Não é possível gerar um diagrama de cone, pois a distribuição de luz é assimétrica.

Emissão luminosa 1 / Diagrama de densidade de luminância



Não é possível gerar um diagrama UGR, pois a distribuição de luz é assimétrica.

SONERES ORYS |_LED 8,5W 2700K 45G 4xOSRAM Osion Square®



Grau de actuação operacional: 75,12%

Fluxo luminoso de lâmpada: 776 lm

Fluxo luminoso da luminária: 583 lm

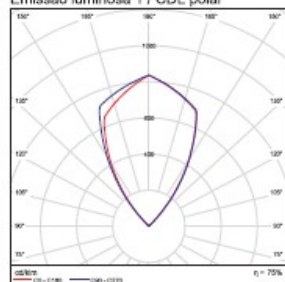
Potência: 8,5 W

Rendimento luminoso: 68,6 lm/W

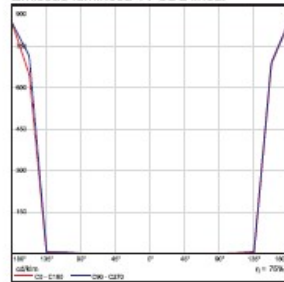
Indicações colorimétricas

4x: CCT 3000 K, CRI 100

Emissão luminosa 1 / CDL polar

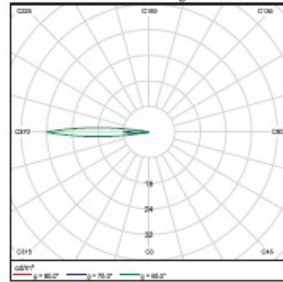


Emissão luminosa 1 / CDI, linear



Não é possível gerar um diagrama de cone, pois a distribuição de luz é assimétrica.

Emissão luminosa 1 / Diagrama de densidade de luminância



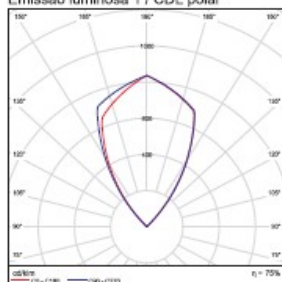
Não é possível gerar um diagrama UGR, pois a distribuição de luz é assimétrica.

SONERIS ORYS I_LED 8,5W 4000K 45G 4xOSRAM Oslon Square®

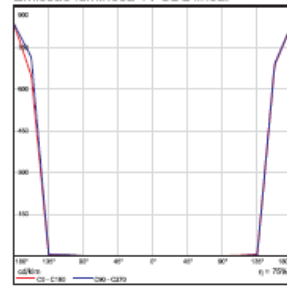


Grau de actuação operacional: 75,12%
Fluxo luminoso de lâmpada: 840 lm
Fluxo luminoso da luminária: 631 lm
Potência: 8,5 W
Rendimento luminoso: 74,2 lm/W
Indicações colorimétricas
4x: CCT 3000 K, CRI 100

Emissão luminosa 1 / CDL polar

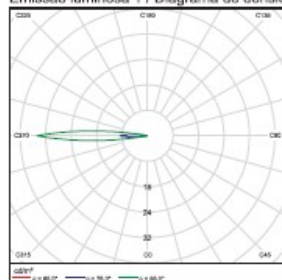


Emissão luminosa 1 / CDL linear



Não é possível gerar um diagrama de cone, pois a distribuição de luz é assimétrica.

Emissão luminosa 1 / Diagrama de densidade de luminância



Não é possível gerar um diagrama UGR, pois a distribuição de luz é assimétrica.

SONERES WALLWAY LED 30W RGB 10X55° 1xLED



Grau de actuação operacional: 100%

Fluxo luminoso de lâmpada: 886 lm

Fluxo luminoso da luminária: 886 lm

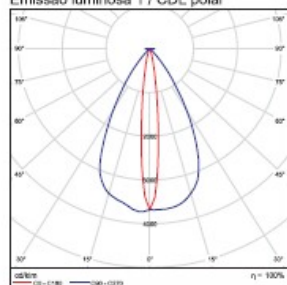
Potência: 30,0 W

Rendimento luminoso: 29,5 lm/W

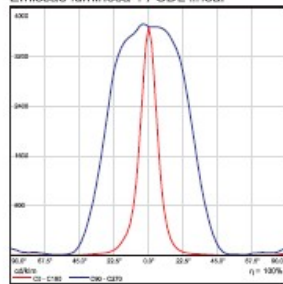
Indicações colorimétricas

1x: CCT 3000 K, CRI 100

Emissão luminosa 1 / CDL polar

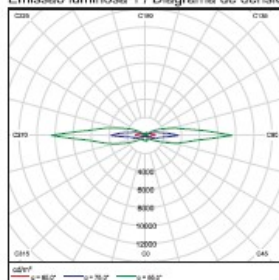


Emissão luminosa 1 / CDL linear



Não é possível gerar um diagrama de cone, pois a distribuição de luz é assimétrica.

Emissão luminosa 1 / Diagrama de densidade de luminância



Não é possível gerar um diagrama UGR, pois a distribuição de luz é assimétrica.

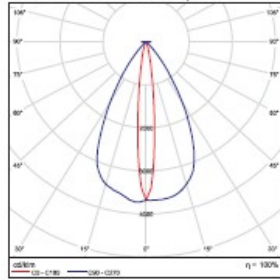
SONERES WALLWAY LED 55W RGBW 10X55° 1xLED



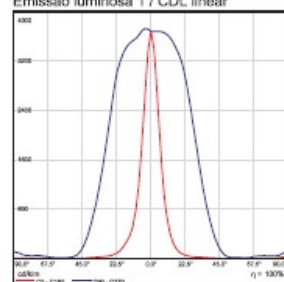
Grau de actuação operacional: 100%
Fluxo luminoso de lâmpada: 1856 lm
Fluxo luminoso da luminária: 1856 lm
Potência: 55,0 W
Rendimento luminoso: 33,7 lm/W

Indicações colorimétricas
1x: CCT 3000 K, CRI 100

Emissão luminosa 1 / CDL polar

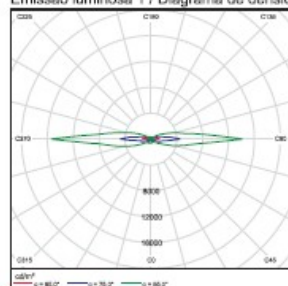


Emissão luminosa 1 / CDL linear



Não é possível gerar um diagrama de cone, pois a distribuição de luz é assimétrica.

Emissão luminosa 1 / Diagrama de densidade de luminância



Não é possível gerar um diagrama UGR, pois a distribuição de luz é assimétrica.

Caderno de Especificações Técnicas para projeto de iluminação
de fachadas do Casarão Manguinho e Casa Anexa do TRE-PE

Projeto de Iluminação de Fachadas

TRE – PE Contrato 028/2021

PROJETO: SÉPHORA SILVA / ARQUICENICAS AUDIOVISUAL

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA 01

LIGHT DESIGN: SÉPHORA SILVA

PROJETO: CASARÃO MANGUINHOS

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ambiente	local	Equipamento (modelo)	material-cor	Lâmpada	quantidade	Dimensões	Observação	Imagem
Casarão Manguinhos								
Fachada Sudeste	Jardim frontal	Poste colonial externo Modelo Copenhagen	acabamento pintura eletrostática cor bronze e vidro transparente	LED Vintage St64 8W, 2.700k	02	25,5cm h= 3,20m	Chumbado no chão	
	Alpendre	Pendente Colonial com corrente italiana	acabamento pintura eletrostática cor bronze e vidro transparente;	LED Vintage St64 8W, 2.700k	03	32,5cm h=69cm	Instalado no teto	
	Terraço térreo	Ribalta de LED, Compact Graze Powercore, Intellihue, 18W, RGBW 10°/60° Elíptico, IP66	Alumínio extrudado Acabamento pintura cor branca e vidro temperado	Led integrado	04	610mm x 72mm x 68mm	Controladora DMX Instalado sobre passa-cabo industrial (1)	

Ambiente	local	Equipamento (modelo)	material-cor	Lâmpada	quantidade	Dimensões	Observação	Imagem
Casarão Mangueirinhas								
Fachada Sudeste	Terraço 1.º piso	Ribalta de LED, Compact Graze Powercore, Intellihue, 18W, RGBW 10°/60° Elíptico, IP66	Alumínio extrudado Acabamento pintura cor branca e vidro temperado	Led integrado	04	610mm x 72mm x 68mm	Controladora DMX Instalado sobre passacabo industrial (1)	
	Platibanda /Cimalha	Mangueira flexível linear Vaya Free Form Dimerizável, IP66, 3000 K, Frosted (opaca)	Silicone extrudado Cor branca	Led integrado	1 peça de 10m	10m/peça	Ligado em fonte (1) Fixado em trilhos de 1m (10 peças) Perfílado U previsto para esconder fios	
	Frontão	Ribalta de LED, Compact Graze Powercore, Intellihue, 18W, RGBW 10°/60° Elíptico, IP66	Alumínio extrudado Acabamento pintura cor branca e vidro temperado	Led integrado	04	1219mm x 72mm x 68mm	Controladora DMX Perfílado U previsto para esconder fios	

Ambiente	local	Equipamento (modelo)	material-cor	Lâmpada	quantidade	Dimensões	Observação	Imagem
Casarão Manguinhos								
Fachada Noroeste	Terraço	Refletor Vaya Flood LP G2, 44W, 3000 K, 40°, CQC/PSE	Alumínio extrudado Acabamento pintura cor prata e vidro temperado	Led integrado	04	236mm x 223mm x 77,4mm	Ligado na energia direta Fixado no chão	
	Platibanda /Cimalha	Mangueira flexível linear Vaya Free Form Dimerizavel, IP66, 3000 K, Frosted (opaca)	Silicone extrudado Cor branca	Led integrado	1 peça de 10m	10m/peça	Ligado em fonte (1) Fixado em trilhos de 1m (10 peças) Perfilado U previsto para esconder fios	

Ambiente	local	Equipamento (modelo)	material-cor	Lâmpada	quantidade	Dimensões	Observação	Imagem
Casarão Manguinhos								
Fachada Sudoeste	Térreo	Ribalta de LED, Compact Graze Powercore, Intellihue, 18W, RGBW 10°/60° Elíptico, IP66	Alumínio extrudado Acabamento pintura cor branca e vidro temperado	Led integrado	06	610mm x 72mm x 68mm	Controladora DMX Instalado sobre passacabo industrial (1)	
	1.º Piso	Ribalta de LED, Compact Graze Powercore, Intellihue, 18W, RGBW 10°/60° Elíptico, IP66	Alumínio extrudado Acabamento pintura cor branca e vidro temperado	Led integrado	06	610mm x 72mm x 68mm	Controladora DMX Instalado sobre passacabo industrial (1)	
	Platibanda / Cimalha	Mangueira flexível linear Vaya Free Form Dimerizável, IP66, 3000 K, Frosted (opaca)	Silicone extrudado Cor branca	Led integrado	2 peça de 10m + 2m	10m/peça	Ligado em fonte (1) Fixado em trilhos de 1m (22 peças) Perfilado U previsto para esconder fios	

Ambiente	local	Equipamento (modelo)	material-cor	Lâmpada	quantidade	Dimensões	Observação	Imagem
Casaão Manguinhos								
Fachada Nordeste	Térreo	Philips- Ribalta de LED, Compact Graze Powercore, Intellihue, 18W, RGBW 10°/60° Elíptico, IP66	Alumínio extrudado Acabamento pintura cor branca e vidro temperado	Led integrado	04	610mm x 72mm x 68mm	Controladora DMX Instalado sobre passa-cabo industrial (1)	
	Térreo	Soneres Mod Orys I, externo, direcionável, foco simétrico 45, 8,5W, 220V, 3.000 K, IP67	Alumínio, aço Inox Acabamento cor prata e vidro temperado 10mm	Led integrado	02	121mm x 167mm x 125mm	Com difusor anti-ofuscamento do fabricante	
	1.º Piso	Philips- Ribalta de LED, Compact Graze Powercore, Intellihue, 18W, RGBW 10°/60° Elíptico, IP66	Alumínio extrudado Acabamento pintura cor branca e vidro temperado	Led integrado	06	610mm x 72mm x 68mm	Controladora DMX Instalado sobre passa-cabo industrial (1)	
	Platibanda /Cimalha	Mangueira flexível linear Vaya Free Form Dimerizável, IP66, 3000 K, Frosted (opaca)	Silicone extrudado Cor branca	Led integrado	2 peça de 10m + 2m	10m/peça	Ligado em fonte (1) Fixado em trilhos de 1m (22 peças) Perfilado U previsto para esconder fios	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA 01

LIGHT DESIGN: SÉPHORA SILVA

PROJETO: CASA ANEXA.

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ambiente	local	Equipamento (modelo)	material-cor	Lâmpada	quantidade	Dimensões	Observação	Imagem
Casa Anexa								
Fachada Sudeste	Janelas	Ribalta de LED, Compact Graze Powercore, Intellihue, 18W, RGBW 10°/60° Elíptico, IP66	Alumínio extrudado Acabamento pintura cor branca e vidro temperado	Led integrado	05	610mm x 72mm x 68mm	Controladora DMX Instalado sobre passacabo industrial (1)	
	Portas	Philips – Refletor de piso Mod Uniground, foco assimétrico, 12W, 220V, 3.000K, IP67	Alumínio, aço inox e vidro temperado 10mm	Led integrado	02	140mm x 150mm	Embutido no piso Com caixa de embutir do fabricante	
Fachada Nordeste	Terraço	Refletor Vaya Flood LP G2, 44W, 3000 K, 40°, CQC/PSE	Alumínio extrudado Acabamento pintura cor prata e vidro temperado	Led integrado	02	236mm x 223mm x 77,4mm	Ligado na energia direta Fixado no chão	

Quadro do total de peças e acessórios

Produto	Luminária	12NC	QNTD
Philips			
ColorGraze	Ribalta Graze Compact Powercore, IntelliHue, 100 to 277 VAC, High Power, 10" x 60", 609 mm	912400136686	35
ColorGraze	Ribalta Graze Compact Powercore, IntelliHue, 100 to 277 VAC, High Power, 10" x 60", 1219 mm	912400136694	4
Leader Cable	Ribalta Graze Compact Powercore Leader Cable, 50 ft, CE/CQC	912400136943	40
Data Enabler	Data Enabler Pro, PG21/PG13 (metric size conduit)	910503701211	10
Uniin-Ground	Refletor BBP342 LED1200/WW 12W 20D 100-240V	911401755352	2
Vaya Free Form	Mangueira Vaya Free Form Dimmable White, IP66, 3000 K, Frosted, 10 m	912400136472	90m
Trilho	Mounting Track, WH/TW (AL), 1 m (3 ft) (kit com 10 PCS)	912400136488	9 kits
End Cap	End Cap, IP66, WH/TW (Including RTV Glue) (30 PCS)	912400136491	01
Power Supply	XITANIUM 100 W 24 V Power Supply (120 to 277 V) UL/CSA	912400130191	09
Vaya Flood LP	eW Blast Powercore gen4, 3000 K, 100 – 277 VAC, White housing	912400135496	06
Lente	80° Spread lens	912400130347	06
Anel de Vedação	Trim Ring, White	912400130336	06
Controlador	iPlayer 3, ColorPlay 3, 100-240V North America Power Cord	910403327101	1
Soneres			
Orys I	externo, direcionável, foco simétrico 45, 8,5W,220V,3.000 K, IP67		02
Orys I	Difusor anti-ofuscamento		02
Extra			
Passa-cabo (1)	Dutotec – Duto Slim, base e tampa em alumínio cor branca, módulos de 1,50x0,053x0,014		10

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA 02
PROJETO: CASARÃO MANGUINHOS

LIGHT DESIGN: SÉPHORA SILVA
CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ambiente	local	Equipamento (modelo)	material-cor	Lâmpada	quantidade	Dimensões	Observação	Imagem
Casarão Manguinhos								
Fachada Sudeste	Jardim frontal	Poste colonial externo Modelo Copenhagen	acabamento pintura eletrostática cor bronze e vidro transparente	LED Vintage St64 8W, 2.700k	02	25,5cm h= 3,20m	Chumbado no chão	
	Alpendre	Pendente Colonial com corrente italiana	acabamento pintura eletrostática cor bronze e vidro transparente;	LED Vintage St64 8W, 2.700k	03	32,5cm h=69cm	Instalado no teto	
	Terraço térreo	Soneres Ribalta de LED, Mod. Wallway, RGBW, 30W, 886 L/M, 10°/55° Elíptico, IP66	Alumínio Acabamento pintura cor branca e difusor em vidro	Led integrado	04	500mm x 66mm x 64mm	Controladora DMX Instalado sobre passa-cabo industrial (1)	

Ambiente	local	Equipamento (modelo)	material-cor	Lâmpada	quantidade	Dimensões	Observação	Imagem
Casarão Manguinhos								
Fachada Sudeste	Terraço 1. piso	Soneres Ribalta de LED, Mod. Wallway, RGBW, 30W, 886 L/M, 10°/55° Elíptico, IP66	Alumínio Acabamento pintura cor branca e difusor em vidro	Led integrado	04	500mm x 66mm x 64mm	Controladora DMX Instalado sobre passacabo industrial (1)	
	Platibanda /Cimalha	Philips Mangueira flexível linear Vaya Free Form Dimerizável, IP66, 4000 K, Frosted (opaca)	Silicone extrudado Cor branca	Led integrado	1 peça de 10m	10m/peça	Ligado em fonte (1) Fixado em trilhos de 1m (10 peças) Perfilado U previsto para esconder fios	
	Frontão	Soneres Ribalta de LED, Mod. Wallway, RGBW, 55W, 1256 L/M, 10°/55° Elíptico, IP66	Alumínio Acabamento pintura cor branca e difusor em vidro	Led integrado	04	1000mm x 66mm x 64mm	Controladora DMX Instalado sobre passacabo industrial (1)	

Ambiente	local	Equipamento (modelo)	material-cor	Lâmpada	quantidade	Dimensões	Observação	Imagem
Casarão Manguinhos								
Fachada Noroeste	Térreo	Soneres - Refletor Mod. Myros I, 50W, 6890L/M, 45°, foco simétrico, 4.000K, IP66,	Alumínio injetado Acabamento pintura cor prata	Led integrado	04	320mm x 224mm x 50mm	Ligado na energia direta Fixado no chão	
	Platibanda /Cimalha	Philips - Mangueira flexível linear Vaya Free Form Dimerizável, IP66, 4000 K, Frosted (opaca)	Silicone extrudado Cor branca	Led integrado	1 peça de 10m	10m/peça	Ligado em fonte (1) Fixado em trilhos de 1m (10 peças) Perfilado U previsto para esconder fios	

Ambiente	local	Equipamento (modelo)	material-cor	Lâmpada	quantidade	Dimensões	Observação	Imagem
Casarão Manguinhos								
Fachada Sudoeste	Térreo	Soneres Ribalta de LED, Mod. Wallway, RGBW, 30W, 886 L/M, 10°/55° Elíptico, IP66	Alumínio Acabamento pintura cor branca e difusor em vidro	Led integrado	06	500mm x 66mm x 64mm	Controladora DMX Instalado sobre passacabo industrial (1)	
	1.Piso	Soneres Ribalta de LED, Mod. Wallway, RGBW, 30W, 886 L/M, 10°/55° Elíptico, IP66	Alumínio Acabamento pintura cor branca e difusor em vidro	Led integrado	06	500mm x 66mm x 64mm	Controladora DMX Instalado sobre passacabo industrial(1)	
	Platibanda /Cimalha	Philips Mangueira flexível linear Vaya Free Form Dimerizável, IP66, 4000 K, Frosted (opaca)	Silicone extrudado Cor branca	Led integrado	2 peças de 10m + 2m	10m/peça	Ligado em fonte (1) Fixado em trilhos de 1m (22 peças) Perfilado U previsto para esconder fios	

Ambiente	local	Equipamento (modelo)	material-cor	Lâmpada	quantidade	Dimensões	Observação	Imagem
Casarão Manguinhos								
Fachada Nordeste	Térreo	Sonerres Ribalta de LED, Mod. Wallway, RGBW, 30W, 886 L/M, 10°/55° Elíptico, IP66	Alumínio Acabamento pintura cor branca e difusor em vidro	Led integrado	04	500mm x 66mm x 64mm	Controladora DMX Instalado sobre passa-cabo industrial (1)	
	Térreo	Sonerres Mod Orys I, externo, direcionável, foco simétrico 45, 8,5W, 220V, 4.000 K, IP67	Alumínio, aço Inox Acabamento cor prata e vidro temperado 10mm	Led integrado	02	121mm x 167mm x 125mm	Com difusor anti-ofuscamento do fabricante	
	1.Piso	Sonerres Ribalta de LED, Mod. Wallway, RGBW, 30W, 886 L/M, 10°/55° Elíptico, IP66	Alumínio Acabamento pintura cor branca e difusor em vidro	Led integrado	06	500mm x 66mm x 64mm	Controladora DMX Instalado sobre passa-cabo industrial (1)	
	Platibanda /Cimalha	Philips Mangueira flexível linear Vaya Free Form Dimerizável, IP66, 4000 K, Frosted (opaca)	Silicone extrudado Cor branca	Led integrado	2 peça de 10m + 2m	10m/peça	Ligado em fonte Fixado em trilhos de 1m (22 peças) Perfilado U previsto para esconder fios	

Ambiente	local	Equipamento (modelo)	material-cor	Lâmpada	quantidade	Dimensões	Observação	Imagem
Casa Anexa								
Fachada Sudeste	Janelas	Soneres - Ribalta de LED, Mod. Wallway, RGBW, 30W, 886 L/M, 10°/55° Elíptico, IP66	Alumínio Acabamento pintura cor branca e difusor em vidro	Led integrado	05	500mm x 66mm x 64mm	Controladora DMX Instalado sobre passa-cabo industrial	
	Portas	Soneres – Refletor de piso Mod Arena I, foco assimétrico, 8,5W, 220V, 840 L/M, 4.000K, IP67	Alumínio, aço inox e vidro temperado 10mm	Led integrado	02	112mm x 105mm	Embutido no piso Com caixa de fixação do fabricante	

ESPECIFICAÇÃO 02 - Quadro do total de peças e acessórios

Produto	Luminária	QNTD
Soneres		
Orys I	Refletor externo, direcionável, foco simétrico 45, 8,5W,220V,4.000 K, IP67	02
Orys I - acessório	Difusor anti-ofuscamento	02
Arena I	Refletor externo, foco simétrico, 45 graus, 8,5W, 220V, 840 L/M, 4.000K, IP67	02
Arena I -acessório	Caixa de fixação	02
Myros I	Myros I, 50W, 6890L/M, 45°, foco simétrico, 4.000K, IP66	06
Wallway	Ribalta de LED,RGBW, 30W, 886 L/M, 10°/55° Elíptico, IP66	34
Wallway	Ribalta de LED, RGBW, 55W, L/M, 10°/55° Elíptico, IP66	04
CABO M12 MACHO_FEMEA PARA EXTENSÃO JRL7 (DMX512) XH2-M15M-2P-(2*0.5MM+GND)-1000mm *	Para interligação entre projetores, extensão e conexão até os amplificadores e controladores (SOMENTE NECESSÁRIO SE COMPRAR OS PROJETORES DA JINGRI)	39
Cabo comunicacao dmx rs-485 modbus 120 ohms	Cabos somente de comando (controle) para interligação entre projetores e entre controlador e repetidor	500m
Módulo de controle rgbw dmx	Referência: GERADOR DMX SUNLITE SUITE2-FC ou similar	01 peça
REPETIDOR DE SINAL DMX 6 ou 8 PORTAS	Referência: REPETIDOR DE SINAL (SPLIT TER) DMX 5121 Para amplificar o sinal (o controlador suporta até 32 projetores ou 500m)	01 peça
CONNECT XLR 3PINOS MACHO Machined contacts Nickel	Conector para o controlador DMX SLESA- EU7	02 peças
Terminador DMX (https://gobos.com.br/produto/terminador-dmx/)	Necessário um a cada final de linha (para casar impedância)	06peças
Philips		2
Vaya Free Form	Mangueira Vaya Free Form Dimmable White, IP66, 4000 K, Frosted, 10 m	90m
Trilho	Mounting Track, WH/TW (AL), 1 m (3 ft) (kit com 10 PCS)	9 kits
End Cap	End Cap, IP66, WH/TW (Including RTV Glue) (30 PCS)	1
Power Supply	XITANIUM 100 W 24 V Power Supply (120 to 277 V) UL/CSA	9

Extra		
Passa-cabo (1)	Dutotec – Duto Slim, base e tampa em alumínio cor branca, módulos de 1,50x0,053x0,014	10

Recomendações:

- Toda rede elétrica opera em 220V;
- Todos os equipamentos propostos serão afixados conforme quadro de especificações no Projeto Executivo de Iluminação de Fachadas – Plantas 01/09 a 09/09;
- As especificações deste caderno devem ser trabalhadas em conjunto com a plantas no Projeto Executivo de Iluminação de Fachadas – Plantas 01/09 a 09/09;
- Este escritório não se responsabiliza por substituições de especificações que não estejam compatíveis com as recomendadas neste caderno e Projeto Executivo - plantas 01/09 a /09-09;
- As instalações elétricas e lógica deverão dimensionadas e instaladas por profissionais competentes da área;
- Durante a instalação das luminárias e respectivas lâmpadas será feita uma focalização das lâmpadas direcionáveis, para a otimização da luminotécnica proposta.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO IX

FOTOS – TELHADO – CAS

FOTOS – TELHADO DO PRÉDIO – COORDENADORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2023

Processo SEI n.º 0001881-22.2022.6.17.8000

Pregão n.º 02/2023 - Eletrônico

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
ENGENHARIA PARA OS TRÊS PRÉDIOS QUE
COMPÕE O CASARÃO ENTROCAMENTO,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO - TRE/PE, E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas das Leis n.º 10.520/2002, aos Decretos n.º 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, à Lei Complementar n.º 123/2006, à Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**, bem como os anexos que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para os três prédios que compõem o Casarão Entroncamento, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência, nas propostas da Contratada e no Acordo de Nível de Serviço (Anexo Único), os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão prestados conforme abaixo especificado:

I - Levantamento do sistema elétrico dos três prédios, com elaboração de "as built" da situação elétrica atual, diagnóstico e elaboração de projeto de melhorias no sistema;

II - Levantamento do sistema de cabeamento estruturado dos três prédios, com elaboração de "as built" da sistema atual, diagnóstico e elaboração de projeto de melhorias no sistema;

III - Diagnóstico do problema crônico de infiltrações nas fachadas do prédio da Coordenadoria de Atenção e Saúde, com elaboração de projeto de adequação do telhado e drenagem de águas pluviais;

IV - Elaboração e projeto estrutural de emenda de linha de madeira da treliça do telhado do prédio da Coordenadoria de Atenção e Saúde;

V - Elaboração de orçamento para execução de obra, contendo a implantação dos projetos elaborados e previsão de serviços de recuperação de esquadrias e pintura geral do prédio da Coordenadoria de Atenção e Saúde.

Parágrafo Segundo - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação refere-se aos serviços de levantamento das cargas elétricas e elaboração de planilha orçamentária, principalmente devido à inclusão dos equipamentos de luminotécnica.

Parágrafo Quarto - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação no Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

Parágrafo Quinto - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Contratada** deverá executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), observadas as demais disposições do Edital e seus anexos.

Cláusula Terceira - DOS PRAZOS

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até 10 (dez) dias corridos da data da publicação no Diário Oficial da União (DOU), para a conclusão das duas primeiras etapas. O início das duas últimas etapas dependerão dos prazos estabelecidos pela **Contratante**.

Parágrafo Único - Será concedido à **Contratada** um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, ou outra documentação semelhante de Conselhos Regulamentados, e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço.

Cláusula Quarta - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, a realização total do objeto, no prazo estabelecido, e sua entrega pela **Contratada** à **Contratante**, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

Parágrafo Único - Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste Contrato, a **Contratante**, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- I) rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;
- II) na hipótese de substituição/correção, a **Contratada** deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;
- III) determinar sua complementação, caso se refira à diferença de quantidade, de partes ou peças.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Cláusula Sexta - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula de Cálculo: } Pr = P + (P \times V)$$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a **Contratante** efetuará o pagamento, após o cumprimento de cada etapa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços e do atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo gestor do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes da **Contratante** e da **Contratada**.

Parágrafo Terceiro - A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

Parágrafo Quarto - O pagamento dos serviços executados será realizado após o cumprimento de cada etapa, com aceitação do objeto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e em conformidade com os percentuais estabelecidos, mediante a apresentação da fatura correspondente, conforme tabela abaixo:

ETAPAS – FASES DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1ª Etapa – Elaboração dos Projetos	60%
Primeira Entrega	30%
Segunda Entrega	30%

2ª Etapa - Elaboração dos Documentos	40%
Memorial descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e demais elementos que compõem o projeto	40%
<u>ETAPAS ESPECIAIS</u>	
Atualização dos preços da planilha orçamentária	Valor estabelecido na proposta da licitante
Realização de visitas técnicas durante a execução da obra	Valor estabelecido na proposta da licitante

Parágrafo Quinto - Os percentuais indicados neste contrato para o pagamento de cada uma das duas etapas, nas “Fases dos Serviços”, terá como base de cálculo o valor total dessas “Fases dos Serviços” constante na proposta da **Contratada**.

Parágrafo Sexto - Para o pagamento de cada uma das duas etapas descritas como “Etapas Especiais”, levar-se-á em consideração os valores estabelecidos na proposta da **Contratada**, de maneira individualizada.

Parágrafo Sétimo - Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **Contratada** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor deste Contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

Parágrafo Oitavo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS, anexo à minuta deste Contrato (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Nono - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS anexo à minuta deste Contrato (ANEXO ÚNICO), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

Parágrafo Décimo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Segundo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para

proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Cláusula Nona - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} * I = \frac{(6/100)}{365} * I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - fornecer as plantas dos layouts do Casarão do Entroncamento, da CAS e dos anexos, para auxiliar na elaboração do objeto da contratação;

II - fornecer o projeto existente de Luminotécnica para o Casarão do Entroncamento com todos seus anexos;

III - efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

V - notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

VI - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **Contratada**, referentes à execução dos serviços;

VII - examinar as justificativas apresentadas pela **Contratada** caso haja solicitação de prorrogação do prazo ou qualquer interferência técnica que possa gerar o descumprimento do prazo de execução, emitindo parecer sobre o assunto, levando ao conhecimento superior, para os devidos fins;

VIII - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

Cláusula Décima Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - executar os serviços constantes do objeto deste contrato e todos aqueles que oferecer em sua proposta de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital que deu origem à presente contratação) e com as normas e recomendações técnicas pertinentes e legislações vigentes (NBR's) e Legislação de Uso e Ocupação do Solo do município:

a) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas e/ou Especificações da Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da **Contratada**;

c) correrão por conta da Contratada toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;

d) todas as ocorrências que impliquem o atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável da

Contratada, sendo passível de punição, com aplicação de multa segundo estabelecido no sistema de pontuação do Acordo de Nível de Serviço (ANS), anexo a este Contrato;

e) os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos e devem estar em conformidade com a legislação específica vigente;

II - concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato;

III - oferecer apoio técnico de forma irrestrita, inclusive com a visita ao local da obra do profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para a **Contratante**, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra, no caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante no projeto;

IV - programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral.

V - apresentar seus empregados sempre uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, caso necessários;

VI - responsabilizar-se por quaisquer danos a que der causa ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;

VII - responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

VIII - substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação a quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;

IX - esclarecer previamente, junto à **Contratante**, quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou especificações, visto que, depois de apresentada a proposta, a **Contratante** não acolherá nenhuma reivindicação;

a) omissões, por parte da **Contratada**, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

b) a **Contratada** deverá prever todos os custos envolvidos para a completa execução do objeto, não sendo aceitas alterações após a licitação;

X - fornecer, durante a elaboração do projeto, ao ser questionada ou inquirida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, no prazo estabelecido na notificação correspondente, contado do seu recebimento, desenhos complementares, detalhes ou especificações técnicas, sem custo adicional à **Contratante**;

a) no caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante do projeto, a **Contratada** deverá, no prazo estabelecido na notificação correspondente emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado do recebimento da mesma, enviar à **Contratante** ou ao local da obra o profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para a **Contratante**, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra;

b) o recebimento definitivo dos projetos por parte da Fiscalização do TRE-PE não exime a **Contratada** e o(s) responsáveis técnico(s) da plena responsabilidade pelo objeto deste contrato, inclusive no tocante às modificações e melhorias que só sejam percebidas posteriormente;

c) Os serviços serão recebidos definitivamente **após o término das etapas especiais**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, com a consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo e a entrega da documentação relacionada no Termo de Referência (Anexo I);

d) Os registros fotográficos, caso sejam efetuados em vistoria técnica, deverão ser enviados juntamente ao projeto e demais documentos.

XI - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

XIII - **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU;

a) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto neste inciso.

XIV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

XV - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

a) Para efeito de aplicação do disposto no inciso III desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

V - cometer fraude fiscal;

VI - não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo - A **Contratada** também sujeitar-se-á às sanções previstas nos incisos IV e VI do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caso:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à Contratada poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta;

Parágrafo Sexto – A Contratada não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Oitavo - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que a **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão dos serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

b) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a ela o valor referente à execução deste Contrato e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.39.05 - OST - Pessoa Jurídica / Serviços Técnicos Profissionais

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

Cláusula Décima Sétima - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em

decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Oitava - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Hélio Domingos Siqueira Santos
CPF/MF 665.516.844-91



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2023 – ELETRÔNICO
Contrato n.º /2023

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIA	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (até 3 dias úteis) b) falta de pontualidade nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos/documentações, sem justificativa	1 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (maior do que 3 dias úteis e inferior a 10 dias úteis) b) falta injustificada nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos /documentações previamente agendadas.	3 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam descumprimento na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (igual ou maior do que 10 dias úteis)	4 pontos

b) entrega de material (Memoriais descritivos, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e demais elementos que compõem o projeto) inconclusivo e/ou incompleto e/ou divergente do contratado	
--	--

DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS/ITENS	PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CONTRATANTE
1ª Etapa - Elaboração dos Projetos - Primeira Entrega	
1ª Etapa - Elaboração dos Projetos - Segunda Entrega	
2ª Etapa - Elaboração dos Documentos - Memoriais descritivos, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e demais elementos que compõem o projeto	
ETAPA ESPECIAL -Atualização dos preços da planilha orçamentária	
ETAPA ESPECIAL -Realização de visitas técnicas durante a execução da obra	

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
02 PONTOS	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura
03 a 05 PONTOS	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura
>05 PONTOS	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2023 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: